LEI Nº. 8.940, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece o Guarani Esporte Clube como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido o Guarani Esporte Clube, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as providências para a formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município